



GOVERNO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

**ÓRGÃO**

SECRETARIA DE SAÚDE

**DATA DO INÍCIO**

06 DE FEVEREIRO DE 2017

**Nº DO PROCESSO**

2017.02.06.2

**INTERESSADO**

SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSUNTO**

Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.

**DESTINO**

CONTABILIDADE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Ao Elmo. Geomar de Sousa Duarte**  
**Responsável pelo Setor de Patrimônio**

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V.Sa., venho informar que a Secretaria Municipal de Saúde necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de Fevereiro 2017

  
**MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando Nº 0702003/2017  
Setor de Patrimônio  
Lavras da Mangabeira/CE, 07 de fevereiro de 2017

**A Ilma. MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de **NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Geomar de Sousa Duarte**  
**Chefe do Setor de Patrimônio**

  
GEOMAR DE SOUSA DUARTE  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO  
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE



### DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0702003/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DO DOS AGENTES DE ENDEMIAS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel Localizado a **Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Bairro Centro**, Lavras da Mangabeira/CE, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do Setor de Endemias deste município.

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de Fevereiro de 2017.

*Maria Goretti de Macêdo Saraiva Lucas*

**MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 09 de Fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel, localizado na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará o setor de endemias deste município.

Atenciosamente,

  
**MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento do escritório dos agentes de endemias do Município de Lavras da Mangabeira/CE

### 2. LOCALIZAÇÃO

Rua Cel. João Augusto, nº 75, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

### 3. LOCADOR (A):

Sr<sup>a</sup>. Maria José Lucas, brasileira, casada, residente a Rua Joaquim Vicente Machado, 350 – CEP: 63.300-000, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 057.043.743-10 e RG nº 2007349712-0.

### 4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE.

### 5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

### 6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

### 7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 246,40m<sup>2</sup>, área construída de 150,00m<sup>2</sup> e 7 cômodos.

### 8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 161260957



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



## 9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 180.000,00 x 0,5% = R\$ 900,00

## 10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 10 de fevereiro de 2017



*Thiago Soares de Oliveira*

**Thiago Soares de Oliveira**  
Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE  
CREA Nº 1612609520



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.06.2, objetivando a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

  
**MARIA GÖRETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
Secretária Municipal de Saúde





**GOVERNO MUNICIPAL**



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de Fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

**Rivaldo Oliveira Ferrer**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

**AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - 10.01.10.122.0061.2.080.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

  
ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA  
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

Rua Monsenhor Mecano, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE  
Telefone: (88) 3536 1600      CNPJ: 07.609.621/0001-16

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Idsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89 para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

FAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

**ILDOSSER ALENCAR LOPES**

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



## GOVERNO MUNICIPAL

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2**, cujo objetivo é a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de Fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 2017.02.16.2**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, Nº 75 – CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENDEMIAS E SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2**, cujo objeto é a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. A prova disso é que no referido imóvel já funcionava o setor de endemias há algumas gestões anteriores. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente detentor de autorização legal para locação do imóvel escolhido, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação orçamentária: 10.01.10.122.0061.2.080.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



GOVERNO MUNICIPAL



## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N° \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por \_\_\_\_\_, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado **LOCADOR**.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO,



## GOVERNO MUNICIPAL

incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: \_\_\_\_\_. / Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.





## GOVERNO MUNICIPAL

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL



**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2, objetivando **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 21 de Fevereiro de 2017.



Rivaldo Oliveira Ferrer  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 040/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

---

### 1 – RELATÓRIO

---

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.16.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE..

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

---

### 2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

---

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

---

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO

---

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o

desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.



3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8660/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

---

#### 4 – CONCLUSÃO


---

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 22 de fevereiro de 2017.

  
Marcos Paulo Damasceno  
Procurador Executivo do Município  
OAB/CE 25.575  
(Portaria nº 011/2017)



## GOVERNO MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.06.2, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.2, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.2, **RATIFICAR** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.2** no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor de **MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA**, objetivando a **locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

  
**MARIA GORETTI DE MACEDO SARAIVA LUCAS**  
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2, a seguir: Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA; Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que, na data de 03 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2** referente à: **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Favorecida: MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA. Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**057.043.743-10**

Nome  
MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA

Nascimento  
19/03/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polg. Direito

*Maria José Lourenço da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
YOH 03  
AUTENTICADO  
Nº HCS26.136

CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO  
AUTENTICADO  
fotocópia confere com o original respectivo exibido  
notas. Dou fe. Lavras-CE  
1ª Tabelião Pública de Notas  
Válida Somente com Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
PQT 03  
AUTENTICADO  
Nº HCS26.135

CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO  
AUTENTICADO  
fotocópia confere com o original respectivo exibido  
notas. Dou fe. Lavras-CE  
1ª Tabelião Pública de Notas  
Válida Somente com Selo de Autenticidade

Este selo é propriedade da BCB e é um documento de segurança.  
Não é para uso pessoal e intransferível.

Emissão  
JAN/2010

**BANCO DO BRASIL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007349712 - 0 DATA DE EXPEDICIÓN 15/09/2009

NOME  
MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA

FILIAÇÃO  
FRANCISCO LUCAS DA SILVA  
DAMIANA GONÇALVES FERREIRA

NATURALIDADE AURORA - CE DATA DE NASCIMENTO 19/03/1993

ESQ. OP. SEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBOREPI TERMO: 3087 FOLHA: 249  
LIVRO: A2 LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

1 VIA

*Luciana*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09/06/89

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DJH 03  
AUTENTICADO  
Nº HCS26.134

CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO  
AUTENTICADO  
fotocópia confere com o original respectivo exibido  
notas. Dou fe. Lavras-CE  
1ª Tabelião Pública de Notas  
Válida Somente com Selo de Autenticidade

**5672707-0**  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Valdevino, 15  
 CEP 60135 040 | Fortaleza, CE  
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.108.514-9



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°**

Rota 14 18070 01 251000 - 2  
 Nome ADELÂNIA GONCALVES DA SILVA GARCIA  
 End. Postal RUA JOAQUIM V MACHADO 00350 - L. DA MANGABEIRA -  
 Medidor 2001665  
 Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO  
 RG / CPF / CNPJ 038972043-71  
 Nome do Responsável

458792436  
 Data de Emissão 22/12/2016  
 Poste 0000 0000  
 Fator de Potência 0,00  
 CGF

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Dez/2016	22/12/2016	20/01/2017	Conjunto	LAVRAS DA MANGABEIRA	
			Mês	Out/2016	EUSD 96,42
				DICI = 0,00 P	
ICMS			Padrão Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Apuração Individual
255,38	27,00%	69,95	DIC	5,79	11,58
			FIC	3,36	6,72
			DMIC	0,37	0,00
STNO. ESTAB. E-EE. 9585.883F.5488.F099.2003			Annual	23,16	0,00
				0,00	0,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
28261	27906	1,00	355	0,00	355	0,71540	255,38
22/12/16	22/11/16		30 DIAS		355		255,38

**DESCRIÇÃO VALOR (R\$)**  
 VALOR CONSUMO DO MES 255,38  
 MULTA MORATORIA REF 11/2016 6,15  
 JUROS DO MES 0,61  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 29,42

VENCIMENTO **29/12/2016** TOTAL A PAGAR (R\$) **291,56**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia ..... 103,91	396
Transmissão ..... 2,72	355
Distribuição ..... 38,28	424
Encargos Setoriais ..... 19,23	430
Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 85,24	409
TOTAL ..... 255,38	386
	384
	403
	370
	431
	336
	338
	492

MED Dez Nov Out Set Out Ago Jul Jun Maí Abr Mar Fev Jan

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/KWh)**

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	Consciência Ecológica(%CO <sub>2</sub> )
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )
153,43	0,00



**CARTÓRIO MACÊDO - 1º GFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia confere com o original respectivo exibido.  
 Lavras da Mangabeira, Dou fê. Lavras - CE  
 1ª Tabelião Pública de Notas  
 Somente com Selo de Autenticidade

Consta desta fatura R\$ 16,29 referente a PIS e COFINS.  
 Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e Lei n. 10.537/02 e 10.533/03

Nº do Cliente: 5672707-0 Referência: Dez/2016  
 Data de Emissão: 22/12/2016 Total a Pagar (R\$): 291,56  
 Nº da Nota Fiscal: 458792436 Nº de Controle: 0005672707 00040 39412 85





	<p><b>ESTADO DO CEARA</b> <b>Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira</b> Rua Monsenhor Meceno, 78 07.609.621/0001-16</p>	
--	---	--

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 53

Nome: MARIA JOSE LUCAS DA SILVA
Endereço: JOAQUIM VICENTE MACHADO, 350 VILA BANCARIA Lavras da Mangabeira/CE
Documento: 057.043.743-10

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Lavras da Mangabeira Data: 15 de Fevereiro de 2017	 Hamilton Laurindo Gomes Fiscal de Tributos Matricula N.º 598 <hr/> Chefe do Setor
--	--



## CONTRATO DE SUB LOCAÇÃO DO IMÓVEL

RUA CEL. JOÃO AUGUSTO Nº 67 – LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustados a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: José Vanderley Lucas**, inscrito no CPF nº 360.868.783-15 e RG nº 2015106340-5 – SSPDS/CE residente na Rua Joaquim Vicente Machado nº 350 – Lavras da Mangabeira/CE.

**LOCATÁRIO: Maria José Lucas da Silva**, inscrito no CPF nº 057.043.743-10 e RG nº 2007349712-0 – SSPDS/CE residente na Rua Joaquim Vicente Machado nº 350 Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde neste representado por Maria Gorete, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Cidade de Lavras da Mangabeira Estado do Ceará, que formaliza o presente contrato de locação conforme cláusulas e condições a seguir:

II) **IMÓVEL DA LOCAÇÃO:** Um (01) Imóvel na Rua Cel. João Augusto nº 67 – Centro – Lavras da Mangabeira/CE.

III) **FIM A QUE SE DESTINA:** Funcionamento de quaisquer atividades com PPDA – Médio  
Baixo, obrigatoriamente Licenciados nos órgãos Competentes conforme COEMA Nº 01/02/2016.

IV) **VALOR DA PRESTAÇÃO:** O valor a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais). Entretanto a periodicidade do aluguel será de no mínimo 1 (um) ano podendo ser prorrogado até o ano 2021

V) **PRAZO DE LOCAÇÃO:** Início em: 02/01/2017. Término em 02/12/2021.

VI) Este Contrato obedecerá às seguintes cláusulas e condições:

- a) Só poderá sub locar, desde que proceda inicialmente as condições do Item III, e demais subsquentes;
- b) Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto do Item (VI);
- c) O locatário além do pagamento do aluguel pagará também as contas de água, luz, telefone e outros incidentes sobre o imóvel objeto da locação;



- d) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e limpeza para no final da locação o imóvel se encontrar no mesmo estado de conservação em que foi recebido, conforme laudo de vistoria em Anexo;
- e) Poderá fazer instalações, adaptações, ou qualquer outra modificação no imóvel desde que autorizado pelo o locador por escrito;
- f) Informar ao locador sobre as notificações ou avisos dos poderes públicos, (pena: rescisão de contrato);
- g) No caso de efetuar obras ou reforma, pertencerá ao imóvel sem prejuízo para o locador incluindo as estruturantes;
- h) O locador ou seu representante legal poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo durante o horário comercial;
- i) (Na rescisão do contrato o imóvel deverá ser entregue da forma e conservação de quando foi recebido, incluindo os elencados nos itens d) e g);
- j) No caso e renovação deste, ficará a cargo das partes a decisão quanto a valores e tempo do contrato;
- k) Os pagamentos dos aluguéis serão quitados no dia do vencimento de cada mês;
- l) As partes elegem o foro da cidade onde está localizado o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes ou litígio oriundo do presente;
- m) Contrato, sendo obdecida a Lei nº 8.245/91, lei do inquilinato, e Lei 8.666/9 das Licitações e Contratos.

Em pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Lavras da Mangabeira/CE 02 de Janeiro de 2017

**LOCADOR**

Cartório Macêdo 1º Ofício

*[Assinatura]*

**José Vanderley Lucas**  
CPF nº 360.868.783-15

**RECONECIMENTO DE FIRMAS**  
Nº CD274.071

**CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO**  
Reconheço por Semelhança a firma  
Lavras da Mangabeira CE, 02 de Janeiro de 2017  
Deu fé e testemunho  
*[Assinatura]* da verdade

Dra. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo.  
 Bel. Severina Ferreira de Araújo.  
 Marciana Pinto Bezerra Laurindo.  
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**SUB LOCATÁRIO**

Cartório Macêdo 1º Ofício

*[Assinatura]*

**Maria José Lucas da Silva**  
CPF nº 057.043.743-10

**RECONECIMENTO DE FIRMAS**  
Nº CD274.072

**CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO**  
Reconheço por Semelhança a firma  
Lavras da Mangabeira CE, 02 de Janeiro de 2017  
Deu fé e testemunho  
*[Assinatura]* da verdade

Dra. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo.  
 Bel. Severina Ferreira de Araújo.  
 Marciana Pinto Bezerra Laurindo.  
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**TESTEMUNHAS:**



- 1) Locador: MA ANDREIA DAS FURTADO Cpf nº 071.613.551-57
- 2) Sub Locatário: Josya Duarte da Silva Cpf nº 007.384.123-41



MINISTÉRIO DA RECEITA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**057.043.743-10**

Nome  
MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA

Nascimento  
19/03/1993

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RILYON GONÇALVES DE SOUSA

**Polgar Direto**

*Maria José Lucas da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

JAN 2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
QUEMEX 2067349712 - 0 DATA DE  
EXPEDIÇÃO 15/09/2009

NOME  
**MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO LUCAS DA SILVA  
DANIANA GONÇALVES FERREIRA**

NATALIDADE  
**AURORA - CE** DATA DE NASCIMENTO  
**19/03/1993**

END. RESIDEN  
**CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: TOUREPEX TERMO:3087 FOLHA:249  
LIVRO:A2 LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**

CPF

**1 VIX** *Francina S. S.* P.: 8  
ASSINATURA DO DELEGADO  
LEI N.º 7.116 DE 09/05/89



**ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA  
E VENDA DE POSSE.**

DE: Um (01) terreno, onde já se encontra construído três (03) prédios de nº 67, 75 e 73, sub solo e térreo, encravado na Rua Cel. João Augusto, nesta cidade de Lavras da Mangabeira - Ceará.

**OUTORGANTES VENDEDORES: Manoel Favela Saraiva e outros anuentes.**

**OUTORGADOS COMPRADORES: José Vanderley Lucas da Silva e Maria Goretti Macêdo Saraiva Lucas.**

**Valor R\$ 15.000,00**

Lavras da Mangabeira -CE, 06 de junho de 2011.



# CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE.



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE** que fazem entre si, de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: Manoel Favela Saraiva e outros** e do outro lado como **OUTORGADA COMPRADORES: José Vanderley Lucas da Silva e Maria Goretti de Macêdo Saraiva Lucas**, na forma abaixo declarada.

Dizem: **Manoel Favela Saraiva**, portador da C.I/RG nº 528.066-SSP-CE. Expedida em 30/08/1972 e inscrito no C.P.F nº 005.293.033-53 e sua esposa **D. Maria Pinto de Macêdo Saraiva**, portadora da C.I/RG nº 97002398624-SSP-CE. Expedida em 08/08/1997 e inscrita no CPF nº 211.925.883-04, ambos brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Cel. João Augusto, nº 65 nesta cidade de Lavras da Mangabeira – Ceará, com anuência dos demais herdeiros abaixo assinados, que são senhores e legítimos possuidores da posse de: Um (01) terreno, onde já se encontra construído três (03) prédios de nº 67, 75 e 73, sub solo e térreo, encravado na Rua Cel. João Augusto, nesta cidade de Lavras da Mangabeira – Ceará, medindo o terreno 10 (dez) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos no todo, limitando do lado direito com o vendedor Manoel Favela Saraiva e lado direito com Edvar Beserra Machado, fundos com Manoel Gonçalves dos Santos e frente com a mesma rua. Cujo imóvel adquirido por compra e posse há de 40 anos. E a possuindo livre e desembaraçada de todo e quaisquer ônus Judicial ou Extrajudicial, o que afirmam sob as penas da lei, acharam por bem **VENDER**, como efetivamente **VENDIDO** tem aos **OUTORGADOS COMPRADORES: JOSE VANDERLEY LUCAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Farmacista, portador da C.I/RG nº 30.251.669-4-SPSP-SP. Expedida em 16/06/93 e do CPF nº 360.868.783-15 e sua esposa **D. MARIA GORETTI DE MACEDO SARAIVA LUCAS**, Farmacêutica, portadora da C.I/RG nº 1.062.143-SPSP-CE. Expedida em 15/08/1977 e do CPF nº 171.679.063-87, residentes e domiciliados na rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 167 – centro nesta cidade e comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que confessam receber neste ato dos compradores em moeda deste País, que contaram e acharam exata, da qual dão aos mesmos compradores, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeitos para nunca mais o repetirem e, perante as testemunhas adiante assinadas os outorgantes vendedores não dispendo a lei em contrário, transferem desde já por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**, todo domínio, posse, direito e ação que tinham no imóvel que acabam de vender, que é, e fica sendo de hoje por diante, e possa usar, gozar e livremente dispor, obrigando-se mais os outorgante vendedores, por si e seus sucessores a fazerem esta venda, sempre boa, firme e valiosa e responderem pela evicção do direito e defenderem os outorgados compradores quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



CONTRIBUINTE				DESCRIÇÃO DO TRIBUTO	
JOSE VANDERLEY LUCAS DA SILVA				IPTU	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				CÓDIGO DO TRIBUTO	
RUA CEL JOÃO AUGUSTO, 67 CAIXA D'AGUA - LAVRAS - CE				11120200	
INSCRIÇÃO CÓDIGO	CNPJ / CPF	Nº CONTROLE	PARCELA	EXERCÍCIO	
2656	360.868.783-15	-----	ÚNICA	2011	
DESCRIÇÃO DA TAXA					
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO					
OBSERVAÇÃO					
REF. A 2011					
FORMAÇÕES				VENCIMENTO 27/04/2011	
Antônio Macêdo DIRETOR TRIBUTÁRIO PORTARIA 05/2011				VALOR A RECOLHER R\$ 22,89	
PAGAVEL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE				DESCRIÇÃO DO TRIBUTO	
JOSE VANDERLEY LUCAS DA SILVA				IPTU	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				CÓDIGO DO TRIBUTO	
RUA CEL JOAO AUGUSTO , 73 , CAIXA DA AGUA				11120200	
INSCRIÇÃO/ CÓDIGO	CNPJ / CPF	Nº CONTROLE	PARCELA	EXERCÍCIO	
2656	360.868.783-15	-----	ÚNICA	2011	
DESCRIÇÃO DA TAXA					
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO					
REF A 2011					
Antônio Macêdo DIRETOR TRIBUTÁRIO PORTARIA 05/2011				VENCIMENTO 27/04/2011	
PAGAVEL				VALOR A RECOLHER R\$ 22,89	



CARTÓRIO MACÊDO - 1º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
Esta fotocópia contém com o original respectivo exibido  
em notas, Dou fe. Lavras-CE  
1ª Tabelião Pública de Notas  
Válido Somente com Selo de Autenticidade



## GOVERNO MUNICIPAL

### CONTRATO N: 2017.03.03.7

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.922.843/0001-61, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. **MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA**, inscrita no CPF 057.043.743-10, residente na Rua Joaquim V. Machado, 350 – Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO,



## GOVERNO MUNICIPAL

incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 10.01.10.122.0061.2.080.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.



## GOVERNO MUNICIPAL

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

*Maria Goretti de Macêdo Saraiva Lucas*

**MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**LOCATÁRIO**

*Maria José Lucas da Silva*

**MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA**  
CPF nº: 057.043.743-10  
**LOCADOR**

### TESTEMUNHAS

1 Emilson Henrique de S. B. CPF 025.246.763-77

2 Wagner Vieira Vidal CPF 044.629.943-02



GOVERNO MUNICIPAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 2017.03.03.7 - ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2 - **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **Contratada:** MARIA JOSÉ LUCAS DA SILVA – **OBJETO:** **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.10.122.0061.2.080.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.



## GOVERNO MUNICIPAL

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.7**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.2**, objetivando a **Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 – Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

  
**MARIA GORETTI DE MACÊDO SARAIVA LUCAS**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.3. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.3 - Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Francisca de Araújo Aquino - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 193 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.02.19.301.0196.2.037.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.6. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2 - Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - Contratada: Maria do Socorro Uchoa Lima - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favala, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.13.122.0061.2.050.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.05.1. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Maria do Socorro Uchoa Lima, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favala, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Francisca Tomaz Filha de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.3 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor de Francisca de Araújo Aquino, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Maria Goretti De Macedo Saraiva Lucas - Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.8. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3 - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Contratado: Maria Eliane Furtado de Macedo - Objeto: locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro, para funcionamento do conselho tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 11.02.06.243.0143.2.136.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5 - Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura - Contratada: Gabriela de Almeida Ricarte - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0061.2.023.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.6, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.6 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de João Leonildo de Moraes Furtado, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Vanessa Martins Macedo Cazé - Secretária Municipal de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: João Leonildo de Moraes Furtado; Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: Gabriela de Almeida Ricarte; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.05.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Maria Eliane Furtado de Macedo, objetivando locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - Centro, para funcionamento do conselho tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Neucila Domingos Pinto Crispim - Secretária Municipal de Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.3, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: Francisca de Araújo Aquino; Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.5, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.5 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Gabriela de Almeida Ricarte, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Zélia Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Agricultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3, a seguir: Locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: Maria Eliane Furtado de Macedo; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favala, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: Maria do Socorro Uchoa Lima; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.7 - Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2 - Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Maria José Lucas Da Silva - Objeto: Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.10.122.0051.2.030.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2, a seguir: Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: Maria José Lucas da Silva; Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO CEARÁ

PESQUISE NO SITE

CONSULTAS TÉCNICAS ESCOLA WALDEMAR ALONSO DE ALCANTARA OUVIDORIA

INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO ORIENTAÇÕES

SERVIÇO INDISPONÍVEL

**TCM REDUZ EXPEDIENTE  
POR FALTA DE RECURSOS**

CLIQUE E SAIBA MAIS

ACESSO A INFORMAÇÃO

PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

ACESSO A INFORMAÇÃO

ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

ENCERRAMENTO PROGRAMADO

EXTRATOS DE DADOS DE LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTORES

RECURSOS ONLINE

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE

PROCESSOS ABERTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCALIZAÇÃO

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALONSO DE ALCANTARA

JURISPRUDÊNCIA

LEI Nº 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTOS





PESQUISE NO SITE

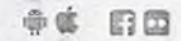
- CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- OUVIDORIA

- INSTITUCIONAL
- LEGISLAÇÃO
- ORIENTAÇÕES
- CONSULTAS
- SERVIÇOS
- CONTROLE SOCIAL
- TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO

SERVIÇO INDISPONÍVEL

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

- ACESSO A INFORMAÇÃO
- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
- ATENDIMENTO PROGRAMADO
- BANDO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
- CADASTRO DE GESTORES
- CERTIDÕES ONLINE
- CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
- DADOS ABERTOS
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- FISCALIZAÇÃO
- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- JURISPRUDÊNCIA
- LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES
- OUVIDORIA
- PMUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS
- PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE
- PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
- PROCESSO ELETRÔNICO
- RECEITAS E DESPESAS
- RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM
- RELATORIAS
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
- SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



🔍 ACESSO À INFORMAÇÃO (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/>)

TAMANHO DA FONTE: A+ A A-

🔍 CONTRASTE



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
ESTADO DO CEARÁ (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site>)



PESQUISA NO SITE

<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/>



CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)



INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)



OUVIDORIA

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

🕒 13/03/2017 - 13:50

## TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS



O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspenso sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custeio, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados.

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justiça (Poder Judiciário), Assembleia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orçamento diminuído".

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trariam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data.

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palavras-chave:

2

🔍 Alteração de expediente (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/>)

🔍 Orçamento (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/>)

🔍 Presidente Domingos Filho (<http://www.tcm.ce.gov.br>)

🔍 BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

- | ACESSO A INFORMAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMACAO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/))
- | ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | ATENDIMENTO PROGRAMADO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | CADASTRO DE GESTORES ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | CERTIDÕES ONLINE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | DADOS ABERTOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFICIAL-ELETRONICO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/))
- | FISCALIZAÇÃO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | JURISPRUDÊNCIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | OUVIDORIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))

- | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PROCESSO ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RECEITAS E DESPESAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELATORIAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/sim/sistema-de-informacoes-municipais/))
- | SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))



#### Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

(<https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%ADpios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407398,-38.5301051,13z/data=!4m2!1m6!3m5!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da466513.810307814d-38.488572813m4!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da466518m2!3d-3.810307814d-38.4885728>)

Telefone: (85) 3218-1305

Ouvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem ([http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce\\_e\\_a\\_ouvidoria](http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce_e_a_ouvidoria))

Consulta Técnica Online: [Acesse aqui](#)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

 ([https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm\\_ce](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm_ce))   
(<https://appsto.re/br/oEWlDb.i>)

Redes Sociais

 (<https://www.facebook.com/tcmceara>) 

(<https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums>)